



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

=DECRETO MUNICIPAL N.º 8.530, DE 23 DE MARÇO DE 2018=

(Dispõe sobre a utilização da lista de classificação do cargo de Professor de Educação Infantil II (Pré-escola) e Professor de Educação Infantil I (creche) do Concurso Público nº 001/2017 para fins de contratação temporária de docentes para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental).

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUSA

JUNIOR, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que se encontra vigente concurso público de provas e títulos nº 001/2017 para contratação de Professor de Infantil II e Professor de Educação Infantil I;

CONSIDERANDO que a municipalidade não possui tempo hábil para a realização de processo seletivo para as contratações temporárias de docentes para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a lista de candidatos remanescentes do concurso público de provas e títulos nº 001/2017 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental já fora utilizada até o final, não havendo candidatos interessados na contratação temporária;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o permissivo legal constante no art. 17, § 2º, da Lei Municipal 3.422, de 19 de maio de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização da lista classificatória de candidatos remanescentes do Concurso Público nº 001/2017 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Professor de Educação Infantil II (pré-escola) e de Professor de Educação Infantil (creche), respectivamente, para fins de contratação temporária de docentes para atuar no ensino fundamental (anos iniciais), visando atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Lucélia, nos termos previstos na norma constitucional.

§1º A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

§2º Caso o candidato convocado para contrato por tempo determinado não aceite as aulas que lhe forem oferecidas, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida para fins de convocação de outro candidato, observando-se primeiramente a lista de Professor de Educação Infantil II (Pré-escola).

§3º - Não havendo candidatos da Lista de Professor de Educação Infantil II interessados na contratação por tempo determinado, será utilizada a lista de Professor de Educação Infantil I.

Art. 2º - O candidato convocado para atribuição de aulas temporárias que não aceitar as aulas oferecidas será considerado desistente somente em relação a esta convocação, não sofrendo qualquer prejuízo em relação à eventual convocação no Concurso Público nº 001/2017 para provimento de cargo público.

Art. 3º - As contratações temporárias serão realizadas em sintonia com as disposições constantes da Lei Municipal nº 3.525/2004 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e demais legislação municipal pertinente, no que couber.

Art. 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 23
dias do mês de março de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração,
publicada por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CINTIA REGINA RICARDO
Secretária de Administração